

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14143/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Executiva 04 (quatro) Funções Gratificadas de Agente I, símbolo FG-1, vagas, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 16 de setembro de 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Mem de Sá, nº 03, Icaraí, nesta Cidade, inscrito nas matrículas PMN nºs 6922-9 e 215.022-5 devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 22.601, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4237/2019.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de

Projeto de intervenção viária na Rua Mem de Sá/Castilho França.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 16 de setembro de 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. 2469/2021 - APOSENTAR, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, JOSE CARLOS BARBETO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1222.025-9, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/0631/2021.

Port. 2470/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 15/09/2021, FABIO CRISTIANO SANTOS NASCIMENTO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2471/2021 - Considera nomeado, a contar de 15/09/2021, **CARLOS** EDUARDO LIMA ALVES para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Cristiano Santos Nascimento, acrescido pelas gratificações previstas na Cl nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Corrigenda

Na Portaria nº 03/2021, publicada em 15/09/2021, onde se lê: a contar de 23 de junho de 2021, leia-se: a contar de 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA n. 1094/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 468/2019 - Processo n. 020/004813/2019.

PORTARIA n. 1095/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 6.219,23 (Seis mil e duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos), os proventos mensais de JOSE CARLOS BARBETO, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.025-9, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo — Lei nº3.615/2021, publicada em 28/07/2021 — incisos I , II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional Lei nº 531/85, calculado Sobre o vencimento do cargo integral....<u>R\$ 2.646,48</u>

TOTAL:.....R\$ 6.219,23. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PROCESSO № 020/000800/2017 - PORTARIA № 053/2017

Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida

Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000338/2018 - PORTARIA Nº 050/2018



Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição à ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/001836/2018 - PORTARIA Nº 201/2018

Designa CARLA MARIA ARMOND 0, para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000157/2019 - PORTARIA Nº 038/2020

Designa CARLA MARIA ARMOND 0, para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000276/2019 - PORTARIA Nº 030/2019

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/003175/2019 - PORTARIA Nº 296/2019

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES

PROCESSO № 020/004910/2019 - PORTARIA № 466/2019

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida

Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000556/2020 - PORTARIA Nº 107/2020

Designa mento CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/005231/2020 - PORTARIA Nº 277/2020 Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES. como secretária da referida

PROCESSO Nº 020/005461/2020 - PORTARIA Nº 336/2020 Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida

Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000359/2021 - PORTARIA Nº 097/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000361/2021 - PORTARIA Nº 098/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/000675/2021 - PORTARIA Nº 099/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/001662/2021 - PORTARIA Nº 300/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/001664/2021 - PORTARIA Nº 301/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida

Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/002168/2021 - PORTARIA Nº 367/2021

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

PROCESSO Nº 020/002323/2021 - PORTARIA Nº 432/2021

comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda

030/012524/2020

Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROSÂNGELA CORÔA ALVES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

FDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter

PROCESSO INSCRIÇÃO NOME 030/032118/2019 054.920-4 COMPANHIA DE CRÉDITO CONSTRUTOR S/N 030/003567/2020 258.230-2 SERGIO FERNANDES DE CASTRO 501.995.287-72 ESPÓLIO DE THEREZA DO PRADO ROESSLER 030/010521/2020 17353-4 135.117.347-20 ANTONIO AUGUSTO DE MENEZES 030/006949/2020 422.137.467-53 104199-5 030/009405/2020 MANUEL DA SILVA FERNANDE 17976-2 -264498-7 366.875.297-49 104193-8 ANTONIO AUGUSTO DE MENEZES 422.137.467-53 030/006948/2020 030/028834/2019 17643-8 HUMBERTO DE AZEVEDO MACHADO 003.897.817/20 030/007640/2020 12292-9 - 264576-0 ALESSANDRA MARTINS MOURA 019.061.137-50 030/014596/2020 037227-6 RONALDO DE ALMEIDA NOBRE S/N ANTONIO AUGUSTO DE MENEZES 104192-0 422.137.467-53 030/006947/2020 030/006942/2020 ESPÓLIO DE LEONAN CALDERARO 047.742.057-53 083.106-5 030/007651/2020 FULL PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 07.198.620/0001-26 12420-6 030/023450/2018 7557-2 ROGERIO DA COSTA MARQUES E/OU MANUEL DA COSTA 776.384.687-91 MARQUES ANTONIO JOAQUIM CARVALHO 030/025710/2019 6765-2 030/007587/2020 DORALICE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 40560-5 084.790.907-74 030/015141/2020 085029-7 IVAN RODRIGUES REBELLO 422.018.967-04

CPF/CNPJ

041.579.747-00

70297-7 DULCIDIO ALFREDO REBELO PEREIRA Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de



acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/014664/2018	3383-7	LECENIA BARBOSA JORGE HENRIQUE	444.232.507-30
030/003036/2020	008641-3	WALDYR ALVES	095.059.037-15
030/005949/2021	47701-8	ESTABELECIMENTOS JAMES FREDERICK	30.110.084/0002-68
		CLARK	
030/006898/2021	77120-4	MATHEUS CONTINO MENDES	137.533.867-66
030/010764/2021	005233-2	PENDOTIBA IMOBILIÁRIA LTDA	28.599.694/0001-44
030/009086/2021	252095-5	DENEZIO MENDES	077.645.107-34
030/008912/2021	60725-9	DOMUS CONSTRUÇÕES E	18.615.268/0001-01
		EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
030/008799/2021	49481-5	ESPÓLIO DE ALUÍSIO DE ANDRADE MENDES	013.838.687-00
030/009906/2021	216360-8	ROSANNE COIMBRA FERREIRA	084.841.607-42
030/010107/2021	190136-2	PEDRO EUGENIO ALVES JUNIOR	956.575.097-49
030/012236/2021	061543-5	ANTONIO FIORAVANTE PAVAN	111.346.747-91
030/011973/2021	092465-4	FABIO DA SILVA NUNES	003.964.177-52
030/010552/2021	4948-6	RG CORTES ENGENHARIA LTDA	32.563.041/0001-82
030/009871/2021	262301-5	SERGIO PEREIRA DA SILVA	612.058.857-49
030/006093/2021	265145-3 - 265146-1 - 265147-	CLIMERIO TEIXEIRA RODRIGUES	638.707.707-91
	9 – 77143-6		
030/5947/2021	76619-6 – 265122-2 – 165123-0	MARINALVA SCHUMACKER	841.398.037-20
	- 265124-8		
030/011438/2021	8524-1	ANGELA CRISTINA DE SOUZA REGO	639.395.767-00
030/10747/2020	265119-8 – 265120-6	JOÃO RAMIRO MOREIRA FACÃO	366.025.587-49
030/009761/2021	78349-8	ESPÓLIO DE MANUEL FIDALGO LEMA	046.396.267-20
030/010179/2021	074.338-5	PRENTICE TAVARES DE MELLO	071.350.870-76
030/010546/2021	49305-6	SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA	72.200.728/0001-78
030/024927/2019	7860-0	FABRICIO PEREIRA FERREIRA	110.155.547-50

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Secretário

PORTARIA SEOP n.º 053/2021, de 15 de setembro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

Exonerar a servidora Ana Carolina de Almeida Cavalcanti, matrícula 1244.127-0, lotada na Secretaria de Ordem Pública, da Função Gratificada Agente I, FG-1, a contar de 10/05/2021. Processo 020003522/2021.

PORTARIA SEOP n.º055/2021, de 15 de setembro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Designar o servidor, NILSON LUIZ CARDOSO CUNHA, Guarda Municipal, Matrícula 1235.429-8, para atuar como gestor do contrato e seus aditivos, firmados entre o MUNICIPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Empresa 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08 e como fiscais do referido os servidores FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS, Guarda Municipal, Matrícula 1235.439-7 e LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Guarda Municipal, Matrícula, Matrícula 1236.065-9.

EXTRATO № 13/2021 – SEOP

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.335.957/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato 02/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de leitura e reconhecimento de placas de veículos automotores, com sistema de análises e inteligência. VALOR: R\$ 1.658.268 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001763/2021. **NOTA DE EMPENHO**: nº 1717, emitida em 14/09/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 14/09/2021.

PORTARIA SEOP n.º 054 /2021, de 15 de setembro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.



RESOLVE:

Designar o servidor, JENIFFER PIMENTEL DE ROSA, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1241.967-1, para atuar como gestora do contrato, bem como os servidores, CASSIO FELIPE RIBEIRO ANCHIETA, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1244.591-0 e o RODRIGO COSTAL DE ARAUJO E SOUZA, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1244.897-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da contratação Direta de Empresa especializada no serviço de confecção de distintivos de curso e insignias para atender as demandas da Secretaria de Ordem Pública – SEOP e da Guarda Civil Municipal de Niterói – GCMN. Empresa Angelus - Comercio de Roupas e Acessórios LTDA, inscrita no

GCMN. Empresa Angelus - Comercio de Roupas e Acessorios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.569.059/0001-00 - Processo nº 130001912/2021.

EXTRATO Nº 14/2021 - SEOP

INSTRUMENTO: Contratação direta de Empresa para Serviço de Confecção de Distintivos de Curso e Insígnias para atender as necessidades da Secretaria De Ordem Pública - SEOP e da Guarda Civil Municipal de Niterói - GCMN. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa ANGELUS - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita o CNPJ sob o nº 14.569.059/0001-00. **OBJETO**. Contratação de Empresa para Execução dos Serviço de Confecção de Distintivos de Curso e Insígnias para atender as necessidades da Secretaria De Ordem Pública – SEOP e da Guarda Civil Municipal de Niterói – GCMN. **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001912/2021. **NOTA DE EMPENHO**: nº 1719, emitida em 15/09/2021.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 141/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 111/2021-COGER, publicada em 07 de julho de 2021, Valcélio Jorge Costa, matrícula 1224.831-8, **prorroga** por mais **30 (trinta**) dias a contar de 27 de agosto de 2021, a data para a entrega para o Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001453/2021 (Portaria nº 141/2021).

PORTARIA Nº 140/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 134/2021, publicada no Diário Oficial de 01/09/2021, onde está escrito "(...) Punir o (a) Guarda Civil Municipal Marcello de Morais Mendes, Mat. 1235.270-6, com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) días de serviço, na forma do art.127, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade", conforme apurado nas FRD's de n°s 0184/2021, 0186/2021, 0187/2021, 0188/2021 e 0189/2021. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivas sem decisão contrária.

(...)" <u>[eia-se</u> "(...) Punir o (a) Guarda Civil Municipal Marcello de Morais Mendes, Mat. 1235.270-6, com pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias de serviço, na forma do art. 127, CONVERTIDOS EM MULTA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 128, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade", conforme apurado nas FRD's de nºs 0184/2021, 0186/2021, 0187/2021, 0188/2021 e 0189/2021. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

CORRIGENDA

Portaria SMU/SSTT Nº 0096/2020

O Artigo $1^{\rm o}$ passa a ter a seguinte redação: Art. $1^{\rm o}$ - Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua Benjamin Constant $n^{\rm o}$ 45, em sentido longitudinal, de 2ª feira a Sábado, das 10h às 16h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 0177/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 177/2021. PARTES: O Município de Niterói, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.920.177/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, com a entrega das mesmas, na forma do Termo de Referência. VALOR temporaria, com a entrega das mesmas, na forma do Territo de Retirericia. VALUT.

TOTAL: R\$1.843.967,02 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, noveentos e sessenta e sete reais e dois centavos). PRAZO: 02 (dois) meses. VERBA: Fonte: 0.01.38 Programa De Trabalho: 16.72.08.244.0148.7777. Natureza da Despesa: 3. 3. 3. 9. 0. 39 Nota De Empenho: 000119. FUNDAMENTO: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Instrumento Convocatório, Lei Municipal nº 3.616/2021 e Processo Administrativo nº 780000127/2021. Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021.

EXTRATO Nº 0174/2021.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 0188/2020. PARTES: Município de Niterói, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e NEIDE APARECIDA SOARES FONTES LTDA - CNPJ nº 25.263.640/0001-15. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 188/2020 PRAZO: 6(seis) meses. VALOR: R\$1.220.158,80(um milhão duzentos e vinte mil, cento e cinquénta e oito reais e oitenta centavos). $VERBA: P.T. n^{\circ} 16720824400274118 CD n^{\circ}3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte 628, Nota$ de Empenho Nº 0107/2021 FUNDAMENTO: arts.57, inciso II c/c 65, INCISO I e §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 09000415/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. Omitido do Diário Oficial de 27/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHOS DA SECRETARIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 112/2021, publicado no D.O no dia 15 de setembro de 2021, páginas 12 e 13. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000238/2021.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 090/2021, publicado no D.O no dia 31 de julho de 2021, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000500/2021.

EXTRATO N° 126/2021

Termo Aditivo nº 02/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2020, relativo ao fornecimento remanescente do contrato original perfazendo o quantitativo de 1650,086 toneladas de asfalto usinado a quente, bem como o transporte e emulsão asfáltica, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2021. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.00104010, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR: Sem ônus. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº040/000817/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Portaria FME nº 747/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Advocacia Pública da Fundação Municipal de Educação de Niterói vinculada à Justiça Comum Estadual é dirigida pelo Advogado Público, Drº Gilson Araújo Dias Pereira Gonçalves, aplicada a Súmula 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Ficam designados os seguintes agentes públicos para assessoramento do Advogado Público referido no art. 1º:

- Dra Izabelle Maria Souza Tavares matrícula: 11236528-6, Coordenadora da Advocacia Pública vinculada à Justiça Comum Estadual;
- Dra Rafaele da Silva Nunes, matrícula: 11238004-2, Assessora do Advogado Público;
- Alice Maria Resende da Silva, matrícula: 11235919-8, Assistente do Advogado Público;
- Maria Carolina Bahia e Silva, estagiária da Advocacia Pública.
- Art. 3º Os agentes públicos acima prestam o serviço em conformidade com a lei e com as especificidades e nos locais e horários indicados pelo Advogado Público em atenção à Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em regime presencial ou remoto, de acordo com a necessidade pública.

Art. 4º Ficam revogadas portarias anteriores contrárias.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE

PORTARIA FME №. 735/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 05/08/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 95 e seu § 1º da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 com nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº. 1232/93 publicada em 27/10/1993, alínea **b** do Artigo 96, todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985, §1º inciso I do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/03; Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, Artigo 13 e anexo III da Lei 2307/06, de 19/01/06 e Portaria FME 599/06 de 27/06/2006, **Claudia Maria de Sa Motta de Souza**, no cargo de **Merendeiro EF I**, matrícula nº. 11233.762-4 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210003718/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/08/2021 os proventos mensais de **Claudia Maria de Sa Motta de Souza** aposentada pela Portaria FME nº. 735/2021, de 09/09/2021, no cargo de **Merendeiro EF I** matrícula 11233.762-4 conforme as parcelas abaixo

6393/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.......R\$ 1464,81 Total.....R\$ 1464,81

PORTARIA FME Nº 736 /2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>b</u> do inciso III do Artigo 95, alínea <u>a</u> do inciso I do Artigo 96, incisos I e II do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; incisos I, II e § único do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 publicada em 06/07/2005, § único do Artigo 3° da Lei n° 1101/92 publicada em 10/08/1992; Artigo 2° da Lei n° 695/88 e Artigo 13 da Lei n° 3067/2013, de 13/12/2013 10/08/1992; Artigo 2ºda Lei nº 595/88 e Artigo 13 da Lei nº 306/72013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06/2006, Marcia Martins Campos, no cargo de Professor I MTD VI matrícula nº 11222.963-1, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210002636/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Marcia Martins Campos aposentada pela Portaria FME nº 736/2021, de 09 de setembro de 2021, no cargo de Professor I MTD VI, matrícula nº. 11222.963-1 conforme as parcelas abaixo discrimadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 <u>Lei. n.º 3615/2021</u> de Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 Lei. n.º 3615/2021 di 28/07/2021.......R\$ 8.722,81

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta por cento) – calculados sobre

o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.R\$ 3.052.98

PARCELA DE DIREITO PESSOAL



artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em Parágrafo único 10/08/1992R\$ 0,38

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o

Parcela de Direito Pessoal - 5/8 do valor de 2/3 do símbolo CC-3; artigo 98 inciso II da Lei n° 531/85, c/c o artigo 2°da Lei n°695/88 publicada em 16/06/1988, e o artigo 3° da Lei n°1145/1992, referente ao processo n°210/0020/97.......**R\$189,65**

Parcela de Direito Pessoal- 5/8 do valor de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso Il da Lei nº 531/85, c/c o artigo 2ºda Lei nº 695/88 c/c o inciso IV do artigo 5º do Decreto 3969/83 e o artigo 3º da Lei nº1145/1992 calculada sobre o símbolo CC-3,

Parcela de Direito Pessoal - 5/8 do valor de 40% de Trabalho Técnico e Científico, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, § 1º do artigo 6º da Deliberação nº 2937/75 e o artigo 3º da Lei nº1145/1992 calculado sobre o símbolo CC-3, referente ao processo 210/0020/97......R\$ 113,79

TOTAL..... R\$ 17.749,43

PORTARIA FME Nº 741/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>a</u> do inciso III do Artigo 95, alínea <u>a</u> do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, incisos I, II e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/05 publicada em O6/07/2005, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, Maria Elizabeth Pinto, no cargo de Agente de Administração Educacional NM VI matrícula nº 11229.627-5, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210003542/2021

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Maria Elizabeth Pinto** aposentada pela Portaria FME n^0 741/2021, de 13 de setembro de 2021, no cargo de **Agente de Administração Educacional NM VI**, matrícula n^0 . 11229.627-5, conforme as

parcelas abaixo discriminadas: **VENCIMENTO DO CARGO –** de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2021, de acordo com o inciso I ao art.84, da lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, ELIANE REGLY DE MOURA SOUZA, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 112379982 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria nº 744/2021. Processo nº 210003865/2021.

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2021, de acordo com o inciso I ao art.84. DE FARIAS, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 112379769 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria nº 745/2021. Processo nº 210004109/2021.

Licença Especial - Deferido

Proc.210003717/2021 - Glória Cristina Lobão França.

Salário Família - Deferido

Proc.210004033/2021 – Joel Joaquim da Silva.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.210004054/2021 – Fernanda Gouvêa de Cerqueira.

Proc.210004066/2021 – Jaqueline Macedo da Cunha Silva Bernardes.

Proc.210004067/2021 – Jaqueline Macedo da Cunha Silva Bernardes.

Corrigendas

Na publicação de 08/02/2020, incluir na Portaria nº 228/2021 de Progressão por Tempo de Serviço a matrícula 112354546, Classe NM III.

Na publicação do dia 18/08/2021, **onde se lê** Acumulação de Cargo – Deferido, Processo 210001520/2021, ANA PAULA CALIL DE CARVALHO, **leia-se** Acumulação de Cargo – Deferido, Processo 210001520/2021, ANA PAULA CALIL DE CARVALHO MAČIEL.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 264/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

EXONERAR, a pedido, a contar de **01/09/2021**, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei n° . 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **DENISE MENTOR DE ALBUQUERQUE** do cargo de **Agente de Saúde Pública**, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 219.765-5, referente ao processo nº. 200009793/2021 de 01/09/2021.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no
uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder: PUBLICAÇÃO - CI 30 – 14/09/21. Decisão dos Processos.

Deixou de Receber os Autos.



Roberto Estellita Lins, Deixou de receber o Auto de Infração Nº 2614. Myriam Edmee do Couto. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 2753. Edson Basilio da Silva. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 2698. Antonio Carlos Brandão de Souza. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 2699. Lucio Ferreira de Azevedo. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 2700.

Heroino Carneiro. Deixou de receber o Auto de Infração N° 2752. Luis Serges Andrade Frana. Deixou de receber o Auto de Infração N° 2625. Associação de Amigos dos Enfermos de Casa Maria de Magdala. Ficou

decidido o Cancelamento do Auto de Infração Nº 0010. Mario M. da Silva. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6319, referente ao Auto de Infração N° 1427.

Dolores Maria da Cunha. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 5553, referente ao Auto de Infração Nº 4136.

Marcelo Teixeira do Amaral. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa

N° 6454, referente ao Auto de Infração N° 3499. John Ivan Moore. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 5967, referente ao Auto de Infração N° 4172.

Silvania da S. C. Rocha Bazar e Rações Me. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 5750, referente ao Auto de Infração N° 4075.

Compre Mais Auto Serviço Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de

Multa N° 6220, referente ao Auto de Infração N° 0745.

Compre Mais Auto Serviço Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6218, referente ao Auto de Infração N° 0746

Pastelaria e Lanchonete Largo da Batalha Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6288, referente ao Auto de Infração N° 0013.

Mercado QZ Brreto Eireli Epp. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa

N° 6686, referente ao Auto de Infração N° 0687. Brownen Empreendimentos e Participações S/A. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6685, referente ao Auto de Infração N° 3611.

L Eber Azevedo Restaurante. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6680, referente ao Auto de Infração Nº 0710.

Data X Clin. De Imagem e Doc. Odontológica. Ficou decidido a penalidade

do Auto de Multa Nº 6683, referente ao Auto de Infração Nº 1843. Otica Olhar Perfeito Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6678, referente ao Auto de Infração N° 0465.

L Eber Azevedo Restaurante. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6679, referente ao Auto de Infração N°0709.

Bar e Restaurante Família C. Ltda Me. Ficou decidido a penalidade do Auto

de Multa N° 6682, referente ao Auto de Infração N° 0677. Laboratório Dom Bosco Ltda Epp. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6684, referente ao Auto de Infração N° 4894.

Marina Pinto Seidl Coura. Ficou decidido a penalidade dom Auto de Multa N° 6672, referente ao Auto de Infração N° 0466.

Eliane do Espirito Santo 86034642787. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6681, referente ao Auto de Infração N° 0472. Bionit 2010 Produtos e Serviços Ltda. Ficou decidido a penalidade do

Auto de Multa N° 6674, referente ao Auto de Infração N° 1262.

Vera Lucia Monteiro de Siqueira. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6673, referente ao Auto de Infração N° 0467.

Clinica de Psicologia Anima-me. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6675, referente ao Auto de Infração N° 0473.
Erica Rangel de Souza 11872531709. Ficou decidido a penalidade do Auto

de Multa N° 6676, referente ao Auto de Infração N° 0518.

Drogaria Ultrafarma de Icaraí Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6677, referente ao Auto de Infração N° 3191.

Nit Sound Serviços e Comercio Varejista de Aparelhos Auditivos Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6658, referente ao Auto de Infração

Luan Cabeleireiro Unissex Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade do Auto

de Multa N° 0519, referente ao Auto de Infração N° 0519. Morais e Santos Comercio de Frutas e Legumes Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6660, referente ao Auto de Infração N° 1054. BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S/A. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6661, referente ao Auto de Infração N° 4816. Florescer Farmácia Ltda Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº

6667, referente ao Auto de Infração N° 3195. Florescer Farmácia Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6668, referente ao Auto de Infração N° 3196.

Antonio Fernandes. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 3435, referente ao Auto de Infração Nº 3435.

Jorge Peixoto de Faria. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6670, referente ao Auto de Infração N° 3433.
Celia Maria Martins Camara. Ficou decidido a penalidade do Auto de

Multa Nº 6671, referente ao Auto de Infração N° 3432.

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S/A. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6662, referente ao Auto de Infração N° 4818. Mercearia e Pastelaria Chantre Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6663, referente ao Auto de Infração Nº 0684.

Mercearia Longos Vales Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa

N° 6664, referente ao Auto de Infração N° 0685.

L. A Azevedo Lanches e Turismo Eireli Me. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6666, referente ao Auto de Infração N° 1052.

Armanda de Oliveira Pache de Faria. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6665, referente ao Auto de Infração Nº 4782.

Darcy Vieira Lima. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6336,

Darcy Vieira Lima. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6336, referente ao Auto de Infração N° 1431.

Bento da Silveira Pinto Netto. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6335, referente ao Auto de Infração N° 3654

Wilfried Ernesto Sohr Jr. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6334, referente ao Auto de Infração N° 1432.

José Gonçalves Ranseiro. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6337, referente ao Auto de Infração N° 2656.

Nº 6333, referente ao Auto de Infração Nº 3656.



Honorina Vicena. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6332. referente ao Auto de Infração Nº 4180.

Mario Ferreira Mendes. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6331, referente ao Auto de Infração Nº 4186.

José Fernandes Amorim. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6330, referente ao Auto de Infração Nº 1424.

Raul Albuquerque. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6329,

referente ao Auto de Infração Nº 4181.

O Proprietário do Imóvel – Fundos. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6327, referente ao Auto de Infração N° 3620. Marcial da Silva Moreira. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa

Nº 6326, referente ao Auto de Infração Nº 3652.

Josepha de Almeida Dias. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa

Nº 6325, referente ao Auto de Infração Nº 0936.
O Proprietário do Imóvel. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6324, referente ao Auto de Infração N° 3603.

Oswaldo Eduardo da Silva. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6337, referente ao Auto de Infração N° 3661. O Proprietário do Imóvel - Bloco 3 Incasa Incorporações Ltda. Ficou decidido a

penalidade do Auto de Multa N° 6338, referente ao Auto de Infração N° 3614. Claudio Rodrigues de Mattos. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6339, referente ao Auto de Infração N° 3653. Marcus Vinicius Custodio Muratori. Ficou decidido a penalidade do Auto

de Multa Nº 6340, referente ao Auto de Infração Nº 3446. Angela Alexim Peçanha. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº

6341, referente ao Auto de Infração Nº 3448.

Inacio José Lourenço. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6342, referente ao Auto de Infração N° 4187.

Alelio Wainer. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6393, referente ao Auto de Infração Nº 4184.

Drogaria Cipriano de Santa Rosa Ltda. Ficou decidido a penalidade do

Auto de Multa Nº 5870, referente ao Auto de Infração Nº 2661.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 5246, referente ao Auto de Infração N° 4293.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 5199, referente ao Auto de Infração N° 4295.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 5247, referente ao Auto de Infração N° 4294. Drogaria Ultrafarma de Icaraí Ltda. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6687, referente ao processo N° 200000476/19. Erica e Souza 11872531709. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6699, referente ao processo N° 200014358/18. Ethos – Grupo de Atendimento Terapetrico S/S Ltda. Ficou decidido a

penalidade do Auto de Multa Nº 6691, referente ao processo Nº 200005588/17. Laboratório Dom Bosco Ltda Epp. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa N° 6690, referente ao processo N° 200001595/18

Soberano Industria e Comercio de Alimento. Ficou decidido a penalidade do Auto de Multa Nº 6689, referente ao processo Nº 200001196/19
Vitoria I Comercio de Alimentos Eireli –Me. Ficou decidido a penalidade do

Auto de Multa N° 6688, referente ao processo N° 200013385/18.

Blessing Medicina Laboratorial e Diagnóstico Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200014082/19, referente ao Auto de Infração N° 3324, o Auto de Multa N° 6631.

Viareggio Hotel Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso № 200006574/21, referente ao Auto de Infração № 4376, o Auto de Multa № 6632. Laboratório Blessing Analises Clinicas e Anatomia Patológica Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso № 200014083/19, referente ao Auto de Infração № 3325, o Auto de Multa № 6629.

Casa de Repouso Cuide Bem Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007718/21, referente ao Auto de Infração N° 0968, o Auto de Multa N° 6633. Drogaria Pollo do Fonseca Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200006384/21, referente ao Auto de Infração N° 0108 o Auto de Multa N° 6624.

Drogaria Hebrom de São Gonçalo Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200006589/21, referente ao Auto de Infração N° 0133, o Auto de Multa N° 6616.

KLN Pescados Ltda Ficou decidido o Indeferimento do recurso Nº 200005453/21. referente ao Auto de Infração N° 1581, o Auto de Multa N° 6625.

Competente Curso Preparatório Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200003423/21, referente ao Auto de Infração N° 1672, Penalidade de Advertência.

Alberto Vidal de Freitas Carvalho. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200014277/17, sendo o Auto de Infração 4137, transformado em Termo de Advertência.

Sylvio José Macedo Pires. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200009938/17, sendo o Auto de Infração 1733, transformado em Termo de Advertência.

Liz CNB Infante Serviços Médicos e Diagnósticos Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200015003/17, sendo o Auto de Infração N° 2531, transformado em Termo de Advertência.

Claudio Ferreira da Silva. Ficou decidido o Indeferimento do recurso Nº 200009961/17, sendo o Auto de Infração Nº 1729, transformado em Termo de Advertência.

Avelino Rebelo Ferreira. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200007643/17, sendo o Auto de Infração N° 2292, transformado em Termo de Advertência.

Laboratório de Analises Clinicas Anatomia Patológica Ltda. Ficou decidido

a transformação do Auto de Infração Nº 0013, em Termo de Advertência. Neuza Maria Lazarino Cunha. Ficou decidido o Indeferimento do processo N° 200009105/17, sendo transformado o Auto de Infração N° 1724, em Termo de Advertência.

Haroldo José da Silva. Ficou decidido o Indeferimento do recurso Nº 200000130/18, sendo o Auto de Infração N° 076, sendo transformado em Termo de Advertência.



Vivenda dos Colibris Hospedagem Assistida a Terceira Idade Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso Nº 200009089/18, sendo o Auto de

Infração N° 0640, sendo transformado em Termo de Advertência. Drogaria 1 de Maio Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200005747/21, sendo o Auto de Infração Nº 0107, sendo transformado em

Termo de Advertência.

Laboratório Blessing Analises Clinicas e Anatomia Patológica Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200014084/19, sendo o Auto de Infração N° 3323, sendo transformado em Termo de Advertência

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 52/2021

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR MARIANA OLIVEIRA AMARAL para exercer o cargo de Assessor - N I, a partir de 13 de setembro de 2021.

PORTARIA 61/2021

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR SHERLEI PEREIRA FERREIRA SOARES para exercer o cargo de Supervisor - N IV, a partir de 15 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139/2021

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições estatutárias,

Art.1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, da Fundação de Arte de Niterói- FAN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, de acordo com o artigo 51, da lei 8.666/1993.

Jorge Jose A. do Nascimento – Presidente; Thaís Costa Baioneta – Vice Presidente; Fabricio de Lima Rola - Membro/Equipe de Apoio; Felippe Clinquart Coimbra da Silva - Membro/Equipe de Apoio; Volmira Teresa Veras Salgado - Membro/Equipe de Apoio; Rafael Brasil da Silva - Membro/Equipe de Apoio; Lauremar da Silva Hernandez – Membro/Equipe de Apoio; Florismundo Borges da Silva – Membro/Equipe de Apoio; Debora de Fátima Miranda Gomes de Medeiros – Membro/Equipe de Apoio.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o artigo 3,

COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO PRESENCIAL, de acordo com o artigo 3, IV da lei 10.520 c/c DM 9.614/2005 (artigo 5°)
Jorge Jose A. do Nascimento – Pregoeiro; Thaís Costa Baioneta – Vice Pregoeira; Volmira Teresa Veras Salgado - Membro/Equipe de Apoio; Fabricio de Lima Rola – Membro/Equipe de Apoio; Elena Pessanha Ribeiro - Membro/Equipe de Apoio; Cristiano Pereira da Silva – Membro/Equipe de Apoio; Felippe Clinquart Coimbra da Silva – Membro/Equipe de Apoio; COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o artigo 3°,

O c/c artigo 16 do DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Jorge Jose A. do Nascimento – Pregoeiro; Thaís Costa Baioneta – Vice Pregoeira; Volmira Teresa Veras Salgado - Membro/Equipe de Apoio; Fabricio de Lima Rola – Membro/Equipe de Apoio; Felippe Clinquart Coimbra da Silva – Membro/Equipe de Apoio; Leonardo Coelho Porto – Membro/Equipe de Apoio; Graciene Nicolau Batista – Membro/Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será responsável, cumulativamente, pela inscrição e manutenção do Cadastro de Fornecedores da

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/18